

RESOLUÇÃO 033/2018 – ARSETE, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o REAJUSTE DA TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, ANO DE 2018, exclusivamente para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da ZONA RURAL do município de TERESINA, na forma que especifica.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso das suas atribuições definidas na Lei nº 3.600/06, na Lei nº 4.133/11, na Lei nº 4.837/15, no Convênio de Cooperação nº 10/11, no Contrato de Programa nº 03/12, nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conforme art. 12, § 2º, V, e, art. 29, I, dispositivos que disciplinam entidade única para regular atividades de saneamento básico com mais de um prestador de serviços, tendo por base o instrumento contratual com cláusulas obrigatórias que estabeleçam regras de fixação das tarifas e de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS que possibilitem a sustentabilidade econômico-financeira do Contrato através da cobrança dos serviços;

CONSIDERANDO a atribuição legal, regulamentar e contratual da ARSETE para exercer a atividade de regulação das tarifas e de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Teresina, objetivando gerar recursos necessários para recuperação dos custos, realização dos investimentos, cumprimento das metas dos serviços, bem como as garantias do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

CONSIDERANDO que ao reajuste da Tabela de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS se aplica com base nas cláusulas constantes da Seção 2 (Reajustamento das Tarifas...), Capítulo 2 (Receitas), Título V (Regime Econômico e Financeiro), como estabelece a Cláusula 53, do Contrato de Programa nº 03/2012, de 28/06/2012;

CONSIDERANDO que OUTROS PREÇOS PÚBLICOS vigorarão de acordo com a TABELA emitida pela ARSETE e reajustados pela variação do IPCA/IBGE, índice apurado no período de Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto, tendo por base o mês de junho, na forma da Cláusula 41, parágrafo único, e Cláusula 44 (alterada pelo Segundo Termo Aditivo), do Contrato de Programa nº 03/2014, atividade regulatória de competência da ARSETE;

CONSIDERANDO que o reajuste das Tarifas e da Tabela de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS não ocorreu no mês de junho, conforme Cláusula 44, do Contrato de Programa nº 03/2012, tendo em vista identificação de erros e/ou irregularidades na composição dos valores a serem reajustados;

CONSIDERANDO, por fim, base na cláusula 2, §1º, do Contrato de Programa nº 03/2012; no art. 49, §1º, §2º; art. 50, IV, da Resolução nº 01/2011-ARSETE; no art. 1º, §1º e § 2º; art. 2º, I; art. 3º, da Resolução 07/2012-ARSETE, dispositivos que fundamentam a deliberação da Diretoria Colegiada da ARSETE, além da fundamentação nas demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à matéria;



RESOLVE:

Art. 1º REAJUSTAR a Tabela de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, no percentual de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento), mantendo-se os itens e prazos estabelecidos no ANEXO ÚNICO, da RESOLUÇÃO Nº 021/2017-ARSETE, de 30/05/2017 (Tabela de Preços e Prazos de Serviços), publicada no DOM Nº 2.061, de 31/05/2017.

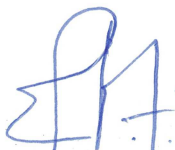
Art. 2º Para fins do Anexo Único desta Resolução, itens poderão ser incluídos e/ou excluídos à Tabela de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, por Termo Aditivo, desde que justificadamente propostos à Entidade Reguladora, para a necessária atividade regulatória.

Art. 3º Excepcionalmente quando o reajuste anual da Tabela de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS não ocorrer na data contratual, o prazo de vigência será estendido até a regulação do imediato reajuste, assegurado o direito a retroatividade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e contratuais retroativos a 01 de julho de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições regulatórias em contrário, em especial a Resolução nº 02/2012 – ARSETE, de 20/12/2012, publicada no DOM Nº 1.503, de 22/02/2013, exclusivamente para fins da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da zona rural do município de Teresina.

Teresina, PI, 07 de dezembro de 2018.



EDVALDO MARQUES LOPES
Diretor-Presidente

DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO
Direto Técnico



BRENO NUNES MACEDO
Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO ÚNICO

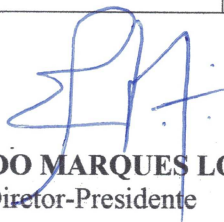
TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA - 01/07/2018 A 30/06/2019

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PRAZOS
01	Fornecimento de água – carro pipa – emergencial	Cobrar por m ³ da categoria	08 horas
02	Análise bacteriológica de água	133,38	7 dias
03	Análise bacteriológico de esgoto	183,41	7 dias
04	Análise físico-química de água	125,04	7 dias
05	Análise físico-química de esgoto	243,15	7 dias
06	Aferição do hidrômetro por solicitação	50,02	7 dias
07	Análise de projetos	368,18	7 dias
08	Desligamento a pedido do cliente (supressão ramal)	50,02	5 dias
09	Entrega de conta em endereço alternativo	1,66	2 horas
10	Emissão de Certidão/Declaração de débito	16,68	2 horas
11	Emissão de extrato de débito	2,50	2 horas
12	Emissão de segunda via de conta normal	2,50	2 horas
13	Geonofonamento intradomiciliar	83,36	7 dias
14	Lançamento de dejetos domésticos (limpa fossa) ETE - Leste	30% valor m ³ de água categoria comercial/ industrial (1,75)	-
15	Ligação de Água – definitiva (diâmetro de 20 mm)	118,10	7 dias
16	Ligação de Água temporária até 06 meses (diâmetro de 20 mm)	118,10 + valor de 160 m ³ água categoria industrial	7 dias
17	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor orçamento	7 dias
18	Ligações de esgoto	Cobrar valor orçamento	7 dias
19	Água retirada do reservatório por m ³	Cobrar por m ³ excedente do volume mínimo da categoria industrial	-
20	Remanejamento da rede/ramal coletora condominial	Cobrar valor orçamento	7 dias
21	Religação por corte simples (cavalete)	25,01	1 dia
22	Religação Urgente a pedido Usuário (corte ramal)	145,88	4 horas
23	Religação Urgente a pedido Usuário (corte cavalete)	52,10	4 horas
24	Religação por supressão parcial	34,10	7 dias
25	Religação por supressão total do ramal	118,10	7 dias
26	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 1,5 m ³	97,23	3 dias
27	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 3,0 m ³	104,21	3 dias
28	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 5,0 m ³	118,10	3 dias
29	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 7,0 m ³	236,18	3 dias
30	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 10 m ³	250,09	3 dias
31	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 20 m ³	389,01	3 dias
32	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 30 m ³	500,16	3 dias
33	Revisão de leitura a pedido do cliente	8,34	2 dias

[Handwritten signature]

34	Substituição registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	26,07	7 dias
35	Substituição registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)	37,51	7 dias
36	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	41,69	7 dias
37	Transposição ou mudança de ramal de água	99,91	7 dias
38	Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar valor orçamento	7 dias
39	Verificação da pressão no ramal	25,01	5 dias
40	Verificação da pressão na rede	25,01	5 dias
41	Vistoria instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	25,01 por economia + 8,34 economia adicional	5 dias

Teresina, PI, 07 de dezembro de 2018.



EDVALDO MARQUES LOPES
Diretor-Presidente

DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO
Direto Técnico



BRENO NUNES MACEDO
Diretor Administrativo-Financeiro

$$IRT = \frac{(VPA \times IA) + [(R - VPA) \times IB]}{R}$$

$$IA = \frac{\frac{VPA_{t1}}{VF_{t1}}}{\frac{VPA_{t0}}{VF_{t0}}} - 1$$

Cálculo Reajuste	
IRT	6,64%
VPA	421212,89
IA	19%
R	1757332,00
IB	2,68%
VPA _{t1}	421212,89
VPA _{t0}	361172,52
VF _{t1}	491316
VF _{t0}	502235

ANEXO III
ESTRUTURA TARIFÁRIA – VALORES VIGENTES A CONTAR DE 01/07/2018

1. LIGAÇÕES MEDIDAS/VALORES:

CATEGORIAS	FAIXA DE CONSUMO (m³)	VALOR POR FAIXA (R\$)	ESGOTO (%)
<u>CATEGORIA1</u> Residencial Social	Até 10 m³	12,40	50
	11 a 15 m³	(12,40+1,89/m³ excedente a 10m³)	50
	16 a 20 m³	(23,55+2,23/m³ excedente a 15m³)	50
	Acima de 20 m³	Cobrar pela Tarifa Residencial não Social	50
<u>CATEGORIA2</u> Residencial não Social	Até 10 m³	28,27	50
	11 a 25 m³	(28,27 + 5,27/m³ excedente a 10m³)	50
	Acima de 25 m³	(107,27 + 9,10/m³ excedente a 25m³)	50
<u>CATEGORIA3</u> Pública Comercial/Industrial	Até 10 m³	58,01	80
	11 a 25 m³	(58,01 + 8,66/m³ excedente a 10m³)	80
	Acima de 25 m³	(187,90 + 10,27/m³ excedente a 25m³)	80
<u>CATEGORIA4</u> Pequeno Comércio	Até 10 m³	28,27	80
	Acima de 10 m³	Cobrar pela Tarifa Comercial	80

2. LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS/VALORES:

CATEGORIAS	FAIXA DE CONSUMO (m³)	VALOR POR FAIXA (R\$)	ESGOTO (%)
Residencial Social	12 m³	16,18	50
Residencial não Social	12 m³	38,81	50

Pública Comercial/ Industrial	12 m³	75,33	80
----------------------------------	-------	-------	----

RESOLUÇÃO 033/2018 – ARSETE, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o REAJUSTE DA TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, ANO DE 2018, exclusivamente para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da ZONA RURAL do município de TERESINA, na forma que especifica. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso das suas atribuições definidas na Lei nº 3.600/06, na Lei nº 4.133/11, na Lei nº 4.837/15, no Convênio de Cooperação nº 10/11, no Contrato de Programa nº 03/12, nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conforme art. 12, § 2º, V, e, art. 29, I, dispositivos que disciplinam entidade única para regular atividades de saneamento básico com mais de um prestador de serviços, tendo por base o instrumento contratual com cláusulas obrigatórias que estabeleçam regras de fixação das tarifas e de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS que possibilitem a sustentabilidade econômico-financeira do Contrato através da cobrança dos serviços; CONSIDERANDO a atribuição legal, regulamentar e contratual da ARSETE para exercer a atividade de regulação das tarifas e de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Teresina, objetivando gerar recursos necessários para recuperação dos custos, realização dos investimentos, cumprimento das metas dos serviços, bem como as garantias do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; CONSIDERANDO que ao reajuste da Tabela de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS se aplica com base nas cláusulas constantes da Seção 2 (Reajustamento das Tarifas...), Capítulo 2 (Receitas), Título V (Regime Econômico e Financeiro), como estabelece a Cláusula 53, do Contrato de Programa nº 03/2012, de 28/06/2012; CONSIDERANDO que OUTROS PREÇOS PÚBLICOS vigorarão de acordo com a TABELA emitida pela ARSETE e reajustados pela variação do IPCA/IBGE, índice apurado no período de Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto, tendo por base o mês de junho, na forma da Cláusula 41, parágrafo único, e Cláusula 44 (alterada pelo Segundo Termo Aditivo), do Contrato de Programa nº 03/2014, atividade regulatória de competência da ARSETE; CONSIDERANDO que o reajuste das Tarifas e da Tabela de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS não ocorreu no mês de junho, conforme Cláusula 44, do Contrato de Programa nº 03/2012, tendo em vista identificação de erros e/ou irregularidades na composição dos valores a serem reajustados; CONSIDERANDO, por fim, base na cláusula 2, §1º, do Contrato de Programa nº 03/2012; no art. 49, §1º, §2º; art. 50, IV, da Resolução nº 01/2011-ARSETE; no art. 1º, §1º e §2º; art. 2º, I; art. 3º, da Resolução 07/2012-ARSETE, dispositivos que fundamentam a deliberação da Diretoria Colegiada da ARSETE, além da fundamentação nas demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à matéria, RESOLVE: Art. 1º REAJUSTAR a Tabela de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, no percentual de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento), mantendo-se os itens e prazos estabelecidos no ANEXO ÚNICO, da RESOLUÇÃO Nº 021/2017-ARSETE, de 30/05/2017 (Tabela de Preços e Prazos de Serviços), publicada no DOM Nº 2.061, de 31/05/2017. Art. 2º Para fins do Anexo Único desta Resolução, itens poderão ser incluídos e/ou excluídos à Tabela de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, por Termo Aditivo, desde que justificadamente propostos à Entidade Reguladora, para a necessária atividade regulatória. Art. 3º Excepcionalmente quando o reajuste anual da Tabela de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS não ocorrer na data contratual, o prazo de vigência será estendido até a regulação do imediato reajuste, assegurado o direito a retroatividade. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e contratuais retroativos a 01 de julho de 2018. Art. 5º Revogam-se as disposições regulamentares em contrário, em especial a Resolução nº 02/2012 – ARSETE, de 20/12/2012, publicada no DOM Nº 1.503, de 22/02/2013, exclusivamente para fins da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da zona rural do município de Teresina. Teresina, PI, 07 de dezembro de 2018. EDVALDO MARQUES LOPES, Diretor-Presidente. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, Diretor Técnico. BRENO NUNES MACEDO, Diretor Administrativo-Financeiro.

ANEXO ÚNICO - TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA - 01/07/2018 A 30/06/2019

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PRAZOS
01	Fornecimento de água – carro pipa – emergencial	Cobrar por m³ da categoria	08 horas

02	Análise bacteriológica de água	133,38	7 dias
03	Análise bacteriológico de esgoto	183,41	7 dias
04	Análise físico-química de água	125,04	7 dias
05	Análise físico-química de esgoto	243,15	7 dias
06	Aferição do hidrômetro por solicitação	50,02	7 dias
07	Análise de projetos	368,18	7 dias
08	Desligamento a pedido do cliente (supressão ramal)	50,02	5 dias
09	Entrega de conta em endereço alternativo	1,66	2 horas
10	Emissão de Certidão/Declaração de débito	16,68	2 horas
11	Emissão de extrato de débito	2,50	2 horas
12	Emissão de segunda via de conta normal	2,50	2 horas
13	Geonofonamento intradomiciliar	83,36	7 dias
14	Lançamento de dejetos domésticos (limpa fossa) ETE - Leste	30% valor m³ de água categoria comercial/ industrial (1,75)	-
15	Ligação de Água – definitiva (diâmetro de 20 mm)	118,10	7 dias
16	Ligação de Água temporária até 06 meses (diâmetro de 20 mm)	118,10 + valor de 160 m³ água categoria industrial	7 dias
17	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor orçamento	7 dias
18	Ligações de esgoto	Cobrar valor orçamento	7 dias
19	Água retirada do reservatório por m³	Cobrar por m³ excedente do volume mínimo da categoria industrial	-
20	Remanejamento da rede/ramal coletora condominial	Cobrar valor orçamento	7 dias
21	Religação por corte simples (cavalete)	25,01	1 dia
22	Religação Urgente a pedido Usuário (corte ramal)	145,88	4 horas
23	Religação Urgente a pedido Usuário (corte cavalete)	52,10	4 horas
24	Religação por supressão parcial	34,10	7 dias
25	Religação por supressão total do ramal	118,10	7 dias
26	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 1,5 m³	97,23	3 dias
27	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 3,0 m³	104,21	3 dias
28	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 5,0 m³	118,10	3 dias
29	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 7,0 m³	236,18	3 dias
30	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 10 m³	250,09	3 dias
31	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 20 m³	389,01	3 dias
32	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 30 m³	500,16	3 dias
33	Revisão de leitura a pedido do cliente	8,34	2 dias

34	Substituição registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	26,07	7 dias
35	Substituição registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)	37,51	7 dias
36	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	41,69	7 dias
37	Transposição ou mudança de ramal de água	99,91	7 dias
38	Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar valor orçamento	7 dias
39	Verificação da pressão no ramal	25,01	5 dias
40	Verificação da pressão na rede	25,01	5 dias
41	Vistoria instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	25,01 por economia + 8,34 economia adicional	5 dias

Teresina, PI, 07 de dezembro de 2018. EDVALDO MARQUES LOPES, Diretor-Presidente. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, Diretor Técnico. BRENO NUNES MACEDO, Diretor Administrativo-Financeiro.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS I

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 39-2018 – OBRAS I. PROCESSO 042.4942-2018 SEMEC. Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E PÁTIO COBERTO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DA CODIPI, ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Fonte de Recurso: 001200 – Recursos próprios PMT; 120115 – RECURSOS DO MEC/FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09h00min (nove) horas do dia 14/01/2019. Valor Estimado: R\$ 419.123,44 (quatrocentos e dezenove mil, cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos). Local dos eventos, retirada do Edital e informações: O Edital e seus elementos constitutivos serão fornecidos aos interessados mediante o pagamento de taxa de expediente, no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais, conforme disposto na Lei Municipal nº 4974/2016 e Dec. Nº 16.759/17, publicado no DOM nº 9.037-A, de 30/03/2017, que deverá ser recolhida por meio de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – DATM, a ser retirado junto ao PROTOCOLO desta Secretaria, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. Teresina (PI), 07 de dezembro de 2018. Jessica Mayra Barros Frota Silva, Presidente da CPL (OBRAS I). VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT

CPL OBRAS III

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS TÉCNICAS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA (TÉCNICA E PREÇO) Nº 25/18. PROCESSO Nº 042-2674/2018 – SEMDUH. A Comissão Permanente de Licitação - CPL OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviços contínuos de operação e manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação, incluindo a elaboração de projetos executivos elétricos e luminotécnicos, e complementação de cadastro de unidades do SISTEMA